



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROTOCOLO**

Nº 0481/2024

Data 04 / 04 / 20 24

Hrs: 10 Min.: 32

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**Lei nº. 2.077/2024**

**DE: 02.04.2024**

*“Altera a Lei Municipal nº 1.990/2022, que institui gratificação especial a servidores membros de comissões, incluindo e modificando artigos.”*

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.990/2022, modificando-se o teor do artigo 1º e inserindo-se os artigos 17-A e 17-B, passando a ter as seguintes redações:

*“Art. 1º. Aos servidores designados que integrarem e participarem efetivamente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Tomada de Contas Especial, da Comissão Permanente de Licitação e aos Fiscais de Contratos, Convênios e outros instrumentos congêneres, da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, da Comissão de Avaliação e Desempenho, da Comissão de Readaptação Funcional e Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação de Bens Móveis e Imóveis será devido, além da remuneração do cargo ou função que ocupa, uma gratificação”.*

**“DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.**

**Art. 17-A.** Para fazer jus à gratificação por desempenho especial pela participação na Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação de Bens Móveis e Imóveis, o servidor efetivo que for designado, mediante Portaria, deverá desempenhar a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis de propriedade dessa municipalidade.

**Art. 17-B.** O valor mensal da gratificação aos membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação de Bens Móveis e Imóveis

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro – MT

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

*será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Presidente da comissão e R\$ 1.000,00 (mil reais) aos demais membros da comissão, e vigorará desde a emissão da portaria de nomeação até a finalização dos trabalhos ou sua substituição.”*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.990/2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 de abril de 2024.**

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro – MT

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: NVUliItYCWgrlOmTGVW+60f6fbHUBi0ZXvFq6RlqX/Q=

Valide seu documento clicando aqui!

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei\_n\_2.077.2024\_Inclui\_comissao\_de\_avaliacao\_na\_lei\_1.990.2022.pdf  
Hash (SHA256): NVUliItYCWgrlOmTGVW+60f6fbHUBi0ZXvFq6RlqX/Q=  
Tamanho do Documento: 237429 bytes  
Data de Recebimento do Documento: 02/04/2024 10:16:29  
Status do Documento: Assinado  
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>  
Código de Validação: 7368813



## Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO  
Nome do Arquivo de Assinatura: API\_78634\_41583\_1795228999680253.pdf.api  
Data da Assinatura: 02/04/2024 12:27:50  
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica  
Propósito da Assinatura: PREFEITO  
Local da Assinatura: R. das Itaúbas, 873n - Cristo Rei, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil  
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6524309, longitude=-59.7869662  
IP de Origem do Acesso: 131.196.200.70  
Operadora do IP de Origem: 131-196-200-70.speednetms.com.br

## Informações do Signatário

CPF: 396.\*\*\*.\*\*\*-72  
E-mail: rv\*\*\*\*\*@gmail.com  
Telefone: (65)99256-\*\*\*\*  
Validado por: Consulta na Receita Federal  
Cadastro validado às: 09:36:44 do dia 02/04/2024

## Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO  
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151  
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING  
N° de Série: 215994663  
Data: 02/04/2024 12:27:50



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROTOCOLO**

Nº 0481/2024

Data 04 / 04 / 20 24

Hrs: 10 Min.: 32

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

**Lei nº. 2.077/2024**

**DE: 02.04.2024**

*“Altera a Lei Municipal nº 1.990/2022, que institui gratificação especial a servidores membros de comissões, incluindo e modificando artigos.”*

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.990/2022, modificando-se o teor do artigo 1º e inserindo-se os artigos 17-A e 17-B, passando a ter as seguintes redações:

*“Art. 1º. Aos servidores designados que integrarem e participarem efetivamente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Tomada de Contas Especial, da Comissão Permanente de Licitação e aos Fiscais de Contratos, Convênios e outros instrumentos congêneres, da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, da Comissão de Avaliação e Desempenho, da Comissão de Readaptação Funcional e Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação de Bens Móveis e Imóveis será devido, além da remuneração do cargo ou função que ocupa, uma gratificação”.*

**“DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.**

**Art. 17-A.** Para fazer jus à gratificação por desempenho especial pela participação na Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação de Bens Móveis e Imóveis, o servidor efetivo que for designado, mediante Portaria, deverá desempenhar a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis de propriedade dessa municipalidade.

**Art. 17-B.** O valor mensal da gratificação aos membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação de Bens Móveis e Imóveis

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro – MT

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

1

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: NVUliItYCWgrlOmTGvW+60f6fbHUBi0ZXvFq6RlqX/Q=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

*será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Presidente da comissão e R\$ 1.000,00 (mil reais) aos demais membros da comissão, e vigorará desde a emissão da portaria de nomeação até a finalização dos trabalhos ou sua substituição.”*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.990/2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 de abril de 2024.**

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro – MT

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)

2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: NVUliItYCWgrlOmTGVW+60f6fbHUBi0ZXvFq6RlqX/Q=

Valide seu documento clicando aqui!

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei\_n\_2.077.2024\_Inclui\_comissao\_de\_avaliao\_na\_lei\_1.990.2022.pdf  
Hash (SHA256): NVUliItYCWgrlOmTGVW+60f6fbHUBi0ZXvFq6RlqX/Q=  
Tamanho do Documento: 237429 bytes  
Data de Recebimento do Documento: 02/04/2024 10:16:29  
Status do Documento: Assinado  
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>  
Código de Validação: 7368813



## Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO  
Nome do Arquivo de Assinatura: API\_78634\_41583\_1795228999680253.pdf.api  
Data da Assinatura: 02/04/2024 12:27:50  
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica  
Propósito da Assinatura: PREFEITO  
Local da Assinatura: R. das Itaúbas, 873n - Cristo Rei, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil  
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6524309, longitude=-59.7869662  
IP de Origem do Acesso: 131.196.200.70  
Operadora do IP de Origem: 131-196-200-70.speednetms.com.br

## Informações do Signatário

CPF: 396.\*\*\*.\*\*\*-72  
E-mail: rv\*\*\*\*\*@gmail.com  
Telefone: (65)99256-\*\*\*\*  
Validado por: Consulta na Receita Federal  
Cadastro validado às: 09:36:44 do dia 02/04/2024

## Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO  
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151  
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING  
Nº de Série: 215994663  
Data: 02/04/2024 12:27:50